



Código de Ética e Conduta de Terceiros da Atvos

Nosso compromisso com a Ética, Integridade e Transparência

A Atvos tem como pilar fundamental o compromisso com uma atuação Ética, Íntegra e Transparente em todas as suas relações e atua em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) do Pacto Global da ONU. O cuidado com as pessoas, com o meio ambiente e com a sociedade constitui a base das relações e decisões profissionais. A empresa respeita as leis vigentes e os padrões éticos da sociedade, atuando de forma honesta e digna, e exige o mesmo compromisso de seus Fornecedores e Parceiros.

Nossos Fornecedores e Parceiros também devem, no exercício de suas atividades, adotar conduta honesta, digna, respeitar os direitos humanos ,o meio ambiente e os padrões éticos da sociedade ,com estrita observância às leis vigentes e regulamentos aplicáveis em cada país e região em que atuem.

O Código de Ética e Conduta de Terceiros a seguir tem por objetivo estabelecer tais padrões de conduta ética exigidos pela Atvos de terceiros com os quais mantenha relações comerciais e contratuais. As diretrizes contidas neste código são aplicáveis a todos os Fornecedores e Parceiros da Atvos, seja de bens, produtos ou serviços, assim como suas empresas coligadas e controladas.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) do Pacto Global da ONU



Quanto a Prevenção e Combate à Corrupção

É vedado aos Fornecedores e Parceiros praticar quaisquer atos lesivos descritos na Lei Anticorrupção (nº 12.846/2013), bem como quaisquer outros igualmente vedados em outras leis que tratem do tema.

Nossos terceiros são proibidos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agentes públicos, privados ou do terceiro setor, ou a terceiras pessoas a eles relacionadas, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios ou da Atvos.

Quanto às Relações no Ambiente de Trabalho

As relações entre os integrantes da Atvos e seus Fornecedores e Parceiros devem ser pautadas pela cordialidade, disciplina, respeito e confiança, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Da mesma forma devem ser mantidas relações entre os colaboradores dos nossos Fornecedores e Parceiros no ambiente de trabalho, livre de abusos e assédios de qualquer natureza.

Quanto ao respeito aos Direitos Humanos

Os Direitos Humanos devem ser observados por sua universalidade e por se aplicarem de forma igual e sem discriminação à todas as pessoas. Desta forma, os Fornecedores e Parceiros da Atvos também devem respeitar os Direitos Humanos reconhecidos internacionalmente incluindo, mas não se limitando:

- Ao respeito pela dignidade;
- Ao valor de cada pessoa;
- Ao direito à vida e à liberdade;
- À liberdade de direito de expressão;
- À livre associação;
- Ao direito do trabalho e educação.

Portanto, não é permitido ou tolerado trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão, trabalho infantil, exploração sexual e tráfico de seres humanos nas atividades junto à Atvos e na sua cadeia de valor.

Quanto ao cumprimento das Leis Trabalhistas

Devem ser atendidos todos os requisitos da legislação trabalhista, acordos e convenções coletivas de trabalho, com suas normas e parâmetros estabelecidos e desde que não contrários à legislação.

Nossos terceiros devem oferecer condições plenas de saúde e segurança no trabalho, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs), entre outros materiais necessários, cumprindo os padrões de qualidade e manutenção exigidos por lei.

Os Fornecedores e Parceiros da Atvos também deverão zelar pela seleção de seus fornecedores e prestadores de serviço que operem dentro da legislação trabalhista, ambiental e demais leis aplicáveis, além dos padrões éticos compatíveis com as premissas definidas neste código. Sob nenhuma circunstância, nossos terceiros devem usar ou se beneficiarem de:

- Trabalho de menores de 18 anos, em desacordo com a Legislação Trabalhista. Somente contratar o trabalho de menores de 18 anos de idade, na condição legal de aprendiz e obedecendo as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Trabalho análogo ao escravo, degradante ou forçado, inclusive mediante coação, falsas promessas, retenção de documentos pessoais, ou ação que implique em constrangimento de qualquer natureza; e
- Porte, guarda ou manipulação de armas ou munição de qualquer espécie nas dependências da Atvos, salvo os casos previstos em contrato.

Quanto à Diversidade e Inclusão

A diversidade no ambiente de trabalho contribui para a valorização e o respeito às diferentes identidades de gêneros e orientações sexuais, religiões, raças, culturas, nacionalidade, idades, características físicas, bem como para inovação e criatividade nos negócios.

Nas relações de trabalho com seus colaboradores, os Fornecedores e Parceiros da Atvos deverão garantir que todas as pessoas sejam tratadas de forma justa e equânime com respeito às suas diferenças e ter assegurada a não discriminação.

Quanto à Segurança, Saúde e Meio Ambiente

Os Fornecedores e Parceiros da Atvos devem promover a saúde e apoiar os seus colaboradores neste sentido, bem como promover a segurança das operações e a conservação ambiental nas comunidades em que atuam.

Neste sentido, os Fornecedores e Parceiros devem atender aos requisitos legais e aqueles estabelecidos pela Atvos para o controle dos riscos à saúde, à segurança e ao meio ambiente que possam ocorrer nos ambientes internos, externos e em comunidades em decorrência das atividades.

Em caso de acidentes e fiscalizações envolvendo suas atividades junto à Atvos, o Fornecedor ou Parceiro deve comunicar imediatamente o responsável pelo contrato.

Os terceiros não devem impedir a entrada ou dificultar o trabalho de fiscais, polícia ambiental ou auditores fiscais do trabalho nas instalações da Atvos.

Quanto à Comunicação

É responsabilidade dos Fornecedores e Parceiros divulgar a existência deste Código de Ética e Conduta e seu conteúdo a todos aqueles que de qualquer forma se envolverão com o fornecimento ou prestação de serviços, incluindo seus colaboradores e respectivos Parceiros, garantindo que os princípios éticos aqui contidos sejam efetivamente praticados e observados.

Quanto ao uso de Informações Pessoais, Confidenciais e Privilegiadas

Nos preocupamos com a proteção das informações pessoais dos nossos integrantes, clientes, fornecedores e parceiros. Aos que tenham acesso a informações pessoais, é essencial conhecer e cumprir integralmente com as orientações da empresa e regulamentações da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Nossos Fornecedores e Parceiros devem preservar e garantir a confidencialidade de informações privilegiadas e confidenciais que, se acessadas ou divulgadas inadequadamente, podem ser úteis para concorrentes ou prejudiciais à Atvos, seus integrantes, clientes e demais terceiros. Não são toleradas divulgações de informações restritas sem autorização expressa da Atvos.

Quanto ao uso e proteção de Ativos, Dados e Preservação dos Registros

A Atvos zela pela conservação dos ativos, por isso esperamos que nossos Fornecedores e Parceiros também tenham o mesmo cuidado em relação às instalações, máquinas, equipamentos, sistemas, móveis, marcas, patentes, tecnologias e outros.

Todos os registros fornecidos por Fornecedores e Parceiros da Atvos devem ser originais, sem rasuras, completos, precisos e consistentes. Manter registros íntegros nos ajuda a atender as obrigações legais e regulatórias, protege nossa reputação e fornece aos acionistas, investidores, credores, agências do governo e outras partes interessadas os dados necessários para a avaliação dos resultados da empresa, garantindo a transparência nas relações contratuais estabelecidas. Registros falsos, enganosos ou incompletos são proibidos.

Quanto ao Conflito de Interesses

A Atvos conduz os seus negócios com responsabilidade profissional e social, e zelamos para que não haja conflito ou percepção de conflito de interesses nas relações com Fornecedores, Parceiros e demais terceiros.

São considerados conflitos de interesse quando os interesses particulares de uma pessoa ou de seus parentes próximos interfere, ou parece interferir, na capacidade de julgar ou tomar decisões isentas, em nome da empresa. Também surgem quando um cliente, fornecedor ou parceiro detém vínculos internos na Atvos capazes de interferir nas decisões negociais e/ou contratuais isentas e justas.

Na existência de vínculos pessoais com integrantes da Atvos é obrigação dos nossos Fornecedores e Parceiros informar prontamente à empresa a quais integrantes estão vinculados e o grau de relacionamento pessoal existente para a prevenção aos conflitos de interesses.

Quanto a Livre Concorrência

A livre concorrência estimula a criatividade, a melhoria contínua a medida promove a competição justa e transparente.

Negócios devem ser firmados de forma transparente, justa e garantindo a melhor combinação de custo, prazo, qualidade e reputação, e considerando a capacidade técnica, econômico-financeira a sustentabilidade da operação e resultados do terceiro.

As Relações comerciais e contratos jamais devem ser celebrados ou mantidos a partir da troca favores ou favorecimento indevido. Nossos Fornecedores e Parceiros respeitam a legislação vigente e nunca oferecem ou prometem qualquer coisa de valor para influenciar decisões ou obter uma vantagem indevida.

A troca de informação entre concorrentes também pode prejudicar a livre concorrência. É vedado qualquer tipo de arranjo que tenha por objetivo dividir mercado, fraudar licitações e fixar preços, ou qualquer outro tipo de situação que seja contra os princípios éticos e de livre concorrência.

Oferta de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade

A Atvos reconhece como legítima a prática da troca de brindes e presentes, a realização de refeições de negócios, convites cortesia para refeições e eventos de entretenimento ou hospitalidade como inerente ao relacionamento comercial entre empresas. No entanto, tais ofertas nunca podem ocorrer com o objetivo de influenciar decisões ou obtenção de vantagens indevidas. Integrantes da Atvos são proibidos de receber quaisquer ofertas de parceiros ou fornecedores que estejam em processo de negociações comerciais ou participando de processos de cotação e concorrência.

As ofertas não podem acontecer em caráter habitual e devem obedecer aos limites de valor estabelecidos pelas Atvos. Antes de realizar qualquer oferta de itens ou cortesias consulte as regras e limites de valor atualizados que permitam o recebimento.



Brindes e Presentes

Restrito a itens de baixo valor agregado contendo a logomarca da empresa ofertante e respeitando os limites de frequência definidos pela Atvos. Só podem ser enviados aos endereços comerciais da empresa, nunca para endereços residenciais.



Refeições e Negócios

Ofertas de cortesias em refeições podem ocorrer em caráter exclusivo de negócios respeitando os limites estabelecidos pela Atvos. Convites não devem se estender a cônjuges e familiares e a presença do anfitrião é obrigatória.



Entretenimento

Ofertas de cortesias em eventos de entretenimento só poderão ser aceitas com prévia avaliação e aprovação da Atvos, em caráter de negócios, não extensíveis a cônjuges e familiares e com a presença obrigatória do anfitrião.



Hospitalidade

As cortesias de hospitalidade só poderão ser aceitas quando previstas em contrato ou com prévia avaliação e aprovação da Atvos. Não podem ocorrer para fins majoritários de lazer e não são extensíveis a cônjuges e familiares.

Ofertas que extrapolem os limites não sigam os critérios aqui estabelecidos serão devolvidas ao remetente, sendo considerada uma violação a este Código de Ética e Conduta.

Quanto ao Monitoramento e Avaliação

A Atvos acompanha o desenvolvimento e a performance de seus Fornecedores e Parceiros quanto às obrigações contratadas e compromissos assumidos, incluindo a observância dos princípios dispostos neste documento, e reserva o direito de verificar se os terceiros estão cumprindo as disposições deste código de conduta.

O presente código de conduta deve ser assinado antes da prestação de serviço ou do fornecimento de produtos. Ao aceitar este documento, o terceiro concorda em colaborar com a referida avaliação e se compromete a fornecer informações e documentos necessários às verificações. Adicionalmente, visitas às instalações e operações de terceiros contratados também podem ser solicitadas pela Atvos.

O pleno atendimento a este Código de Conduta Ética é condição fundamental para a permanência no cadastro de Fornecedores e Parceiros da Atvos. Caso seja identificado quaisquer violações de terceiros a este código, a Atvos se reserva o direito de rescindir a relação contratual/comercial a qualquer momento ou de exigir de Fornecedores e Parceiros as medidas disciplinares corretivas cabíveis.

A reincidência também poderá acarretar no encerramento de contratos estabelecidos, bem como ao cancelamento do cadastro de Fornecedor ou Parceiro da Atvos.





Quanto ao Reporte de Possíveis Violações

Condutas inapropriadas que violem as disposições desse código devem ser denunciadas através do Canal Linha de Ética da Atvos.

Acesse www.canalconfidencial.com.br/linhadeeticaatvos
Ou por meio do telefone 0800 721 8434.

A Atvos garante tratativa à todos os relatos, o sigilo das informações prestadas e a confidencialidade dos relatores que não precisam se identificar.

Termo de Recebimento e Compromisso

Nome da empresa: _____,
sociedade devidamente constituída em conformidade com as leis do país _____, sediada na
cidade de _____ no estado de/do _____, inscrita sob CNPJ nº
_____, neste ato devidamente representada por _____ (nome), nacionalidade
_____, profissão _____, portador do
CPF nº _____, declara que:

- I. Conhece e aceita os princípios contidos neste Código de Ética e Conduta do Fornecedor;
- II. Cumprirá os termos e condições transcritos neste Código de Ética e Conduta do Fornecedor a partir da data de homologação na base de Fornecedores e Parceiros da Atvos;
- III. Buscará compartilhar com sua respectiva rede de Fornecedores e Parceiros o empenho na incorporação das práticas propostas, visando à sustentabilidade dos negócios da empresa;
- IV. Está ciente de que a assinatura deste Código não obriga a Atvos a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária.



Declaro ter lido e compreendido este documento.

Local e data _____

Nome e cargo _____